

PROCESSO F.A Nº: 25.04.0564.001.00065-301

Trata-se de reclamação do consumidor José Barbosa dos Santos em face do fornecedor Companhia de Água e Esgoto do Ceará (CAGECE). Relata que em 2025, recebeu fatura no valor de R\$ 1.700,30 reais, correspondente a um consumo de 21 m³, valor muito acima da média dos últimos seis meses, que foi de 5 m³. Surpreso com o valor e sem entender a origem da cobrança, buscou este órgão com o objetivo de obter esclarecimentos e uma solução eficaz para o problema. Informou que desconhece a razão da fatura elevada e requereu explicações e a devida regularização da cobrança.

Compulsado os autos, verifica-se que as partes firmaram acordo, conforme Termo de Audiência de Conciliação fl. 27. O fornecedor apresentou proposta de refaturamento da fatura de abril/2025, reduzindo o valor original de R\$ 1.700,30 reais para R\$ 665,32 reais, com possibilidade de parcelamento do débito total em até cinco vezes sem juros, mediante entrada. O consumidor, por sua vez, aceitou a proposta e solicitou o parcelamento conforme apresentado pela reclamada. Diante do exposto, caracteriza-se a presente reclamação como FUNDAMENTADA/ATENDIDA

Faço assim, conclusos os autos, encaminhe-se à Diretora Executiva para análise e determinação com orientação de arquivamento.

Expedientes Necessários.
Maracanaú-CE, 08 de outubro de 2025.

Davi Cavalcante Mota

PROCON Maracanaú

DESPACHO

Considerando que houve **ACORDO EM AUDIÊNCIA** entre as partes conforme fls. 27, determino que sejam tomados os procedimentos de praxe para arquivamento da presente reclamação classificando-a como **FUNDAMENTADA/ATENDIDA**.

Expedientes Necessários. Cumpra-se.
Maracanaú-CE, 08 de outubro de 2025.

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS

Diretora Executiva

PROCON Maracanaú